



**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL  
(CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2022-2024)**

**EDITAL N° 02/2022 - ELEIÇÕES CONSUNI/CURA 2022**

A Comissão Eleitoral, designada através da Portaria Reitoral n° 721, de 30 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o presente normativo destinado a executar o processo eleitoral de escolha da representação dos segmentos docente e técnico-administrativo junto ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI) e Conselho de Curadores (CURA), conforme descrito pelas Resoluções n° 63/2022 e n° 72/2022-CONSUNI/UFAL, seguindo as regras e procedimentos previstos neste edital, obedecendo-se aos seguintes critérios e condições:

**1. DAS VAGAS:**

**1.1** - É objeto do presente edital o preenchimento das vagas de representantes Titulares e respectivos Suplentes, mediante processo eleitoral interno, para exercerem o mandato de 02 (dois) anos, sem o recebimento de remuneração adicional, conforme a seguinte tabela de composição:

<b>REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO DA UFAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Conselheiro/a CONSUNI - Segmento Docente	08 (Titulares) e 08 (Suplentes)
Conselheiro/a CONSUNI - Segmento Técnico-Administrativo	08 (Titulares) e 08 (Suplentes)

<b>REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DE CURADORES DA UFAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Conselheiro/a CURA - Segmento Docente	01 (Titular) e 01 (Suplente)
Conselheiro/a CURA - Segmento Técnico-Administrativo	01 (Titular) e 01 (Suplente)

**2. DA ELEIÇÃO:**

**2.1** - A eleição será realizada **nos dias 26, 27 e 28/09/2022, utilizando-se prioritariamente o sistema de votação eletrônica**, na modalidade remota, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), das 00:00h do dia 26 de setembro de 2022 até às 23:59h do dia 28 de setembro de 2022, e excepcionalmente, na modalidade presencial, nos locais e horários descritos em anexo.

**2.2** - São considerados eleitores todos os servidores ativos (Docentes e Técnico-Administrativos) integrantes do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, conforme previsto no seu Regimento Geral.

**Universidade Federal de Alagoas (Campus A.C. Simões)**

Av. Lourival de Mello Motta - Tabuleiro do Martins - 57072-970 - Maceió-AL.  
Assessoramento Técnico e Administrativo / Colegiados Superiores / Consuni/ Cura  
[secretaria@secs.ufal.br](mailto:secretaria@secs.ufal.br) - 3214-1676 /1053/ 1044 whatsapp (82) 98209-7792



## ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL (CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2022-2024)

**2.3** - O voto é facultativo e poderão votar todos os servidores dos quadros Docente e Técnico-Administrativo da UFAL, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias ou outra licença admitida por lei, os quais utilizarão seu e-mail institucional para tal votação, excluindo-se os servidores aposentados.

**2.4** - O NTI encaminhará **gradativamente** ao e-mail institucional dos servidores docentes e técnicos-administrativos, mensagem contendo Login e Senha específicos, bem como o Link de acesso ao Sistema de Votação Eletrônica, através da ferramenta de “envio em bloco”, para os endereços eletrônicos listados pelo administrador da eleição virtual, visando evitar a sobrecarga de operação no processo de notificação aos eleitores.

**2.5** - Cada eleitor/a poderá escolher até 08 (oito) opções de candidaturas para o Conselho Superior Universitário (CONSUNI), bem como apenas 01 (uma) opção de candidatura para o Conselho de Curadores (CURA) para que o voto seja válido, e caso seja assinalado o número de vagas superior ao previsto na tabela do item 1.1, o sistema bloqueará automaticamente a tentativa de marcação do/a eleitor/a.

**2.6** - Nos casos **excepcionais** em que o/a eleitor/a não conseguir utilizar a votação eletrônica, por motivo justificável, o mesmo poderá utilizar o voto em separado apenas nas seguintes localidades: Campus das Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) e Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPPA):

- a) O voto em cédula de papel (voto em separado) será depositado em um envelope sem identificação, e em seguida, inserido em mais um envelope onde deverá constar o nome do/a eleitor/a para conferência durante a apuração, a qual definirá sua validação através da verificação de possível duplicidade de voto;
- b) O/A eleitor/a receberá apenas 01 (uma) única cédula, de acordo com a sua categoria, seja Docente ou Técnico-Administrativo;
- c) Cada cédula deverá ser rubricada no verso, somente pelos mesários, apenas no momento de entrega da mesma ao/a eleitor/a e só deverá ser entregue após concluída a votação do/a eleitor/a anterior, evitando-se assim aglomerações desnecessárias;
- d) As ocorrências relevantes deverão ser registradas em Ata, conforme modelo a ser encaminhado à Mesa de Apoio a votação apenas nas seguintes localidades: CECA, SINFRA e HUPPA.

**2.7** - As Direções dos Locais/Setores que solicitaram apoio presencial para votação (CECA, SINFRA e HUPPA) serão responsáveis pela prévia designação de mesários para atuar nas Mesas de Apoio, sendo proibida a utilização de membros das chapas, nesta condição.

**2.8** - A Mesa de Apoio deverá ser instalada de acordo com o disposto nas Notas Complementares e Operacionais ao Edital nº 01/2022, em local aberto e de amplo acesso à comunidade, buscando-se a garantia plena do sigilo do voto do/a eleitor/a, podendo haver a fiscalização de todos/as os/as candidatos/as, sem a interferência direta nos trabalhos de execução da votação.

### Universidade Federal de Alagoas (Campus A.C. Simões)

Av. Lourival de Mello Motta - Tabuleiro do Martins - 57072-970 - Maceió-AL.  
Assessoramento Técnico e Administrativo / Colegiados Superiores / Consuni/ Cura  
[secretaria@secs.ufal.br](mailto:secretaria@secs.ufal.br) - 3214-1676 /1053/ 1044 whatsapp (82) 98209-7792



**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL  
(CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2022-2024)**

**2.9** - Para a identificação do/a eleitor/a que por ventura necessite do auxílio da Mesa de Apoio, poderá ser aceito qualquer documento com foto e não estando o mesmo na listagem de votação de sua lotação, poderá ser incluído mediante comprovante de que seja servidor ativo da UFAL.

**3. DO RESULTADO DAS VOTAÇÕES:**

**3.1** - Finalizado o processo de votação, o cômputo dos votos será estabelecido mediante o levantamento feito pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), o qual será analisado e confirmado pela Comissão Eleitoral.

**3.2** - Encerrados os trabalhos da Mesa de Apoio, caso haja algum caso de voto em cédula de papel, caberá aos mesários preencher a ata da eleição, realizar o lacre da urna e enviar, imediatamente, todo o material utilizado (Urna, Ata, listas de votantes, e cédulas não utilizadas) à Comissão Eleitoral, instalada na Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores (SECS/UFAL).

**3.3** - A Comissão Eleitoral definirá mesa apuradora de votos que inicialmente verificará a integridade dos lacres, das atas e das listas de votantes, a qual procederá a apuração no dia seguinte, 29/09/2022, com homologação e divulgação do resultado final, através de edital específico.

**3.4** - Na possibilidade de empate entre as candidaturas, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate aplicando-se, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na UFAL;
- b) Maior tempo de idade.

**3.5** - O resultado final será registrado em ata assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP/UFAL) para a publicação no Boletim de Serviços da UFAL e demais providências subsequentes.

**3.6** - Após a proclamação do resultado final do pleito será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil para possíveis interposições de recurso administrativo referente ao resultado da votação, o qual deverá ser encaminhado via Protocolo Geral para a Comissão Eleitoral/CONSUNI/CURA, devendo o mesmo estar devidamente fundamentado e identificado pelo/a autor/a.

**3.7** - Não serão avaliados pedidos de recurso administrativo referente ao resultado da votação:

- a) Que sejam encaminhados fora do prazo;
- b) Que estejam sem identificação do/a autor/a interessado/a;
- c) Que sejam sem objeto definido ou sem fundamentação;
- d) Que contiverem manifestação incompatível com o Código de Ética do Servidor Público.

**3.8** - A Comissão Eleitoral proferirá o resultado da análise dos recursos e a homologação final dos resultados até às 17h do dia 03/10/2022, e encaminhará os resultados imediatamente à presidência do CONSUNI.

**Universidade Federal de Alagoas (Campus A.C. Simões)**

Av. Lourival de Mello Motta - Tabuleiro do Martins - 57072-970 - Maceió-AL.  
Assessoramento Técnico e Administrativo / Colegiados Superiores / Consuni/ Cura  
[secretaria@secs.ufal.br](mailto:secretaria@secs.ufal.br) - 3214-1676 /1053/ 1044 whatsapp (82) 98209-7792



ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL  
(CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2022-2024)

**3.9** - Havendo efetiva necessidade, outros procedimentos complementares poderão ser objeto de editais posteriores a serem publicados pela Comissão Eleitoral.

**3.10** - Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme previsto no artigo 6º do Edital n°. 01/2022.

UFAL, 19 de setembro de 2022.

Comissão Eleitoral – CONSUNI/CURA 2022

**Universidade Federal de Alagoas (Campus A.C. Simões)**

Av. Lourival de Mello Motta - Tabuleiro do Martins - 57072-970 - Maceió-AL.  
Assessoramento Técnico e Administrativo / Colegiados Superiores / Consuni/ Cura  
[secretaria@secs.ufal.br](mailto:secretaria@secs.ufal.br) - 3214-1676 /1053/ 1044 whatsapp (82) 98209-7792



ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL (CONSUNI/CURA)  
PARA O BIÊNIO (2022-2024)

**COMISSÃO ELEITORAL / CONSUNI-CURA 2022**  
**- Anexo do Edital 02/2022 -**

(LOCAIS DE MESAS DE APOIO PRESENCIAL)

MESA 01	CAMPUS DAS ENGENHARIAS E CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CECA / das 09:00h às 15:00h
MESA 02	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA / das 09:00h às 15:00h
MESA 03	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES - HUPAA / das 09:00h às 19:00h